



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

Processo Licitatório nº 45/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 47/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, visando a locação e serviços do dia do Município de Aurora/SC, a ser realizado dos dias 06 e 07 de de junho de 2025, com fornecimento das estruturas, segurança, limpeza e brigadista.

Interessado: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Data de Abertura de Propostas: 27 de maio de 2025

Recebimento de Propostas: até às 09h00min do dia 27 de maio de 2025.

Abertura das Propostas: às 09h15min do dia 27 de maio de 2025

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

Decreto n.º 012 de 20 de janeiro de 2025: Agente de Contratação/Pregoeiro Andrei Ideker

Valor Estimado da Contratação: 284.463,33 (duzentos e oitea e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Tipo: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br > Edital PE nº 09/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (47) 3524-0144

Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

Edital de licitação
Processo licitatório nº 45/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025
Tipo: Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE Aurora, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 350 – KM 283, nº 408, Bairro Centro, CEP 88186-000, cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. Vanderlei Zandonai, torna público e faz saber que, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Licitar Digital** - www.licitardigital.com.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a prefeitura municipal de Aurora aplicará as sanções previstas.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1 Do Cadastro da Proposta: até as 09:00 do dia 27 de maio de 2025.

2.2 Da Abertura e Julgamento das Propostas: até as 09:14 do dia 27 de maio de 2025.

2.3 Início da Sessão/Disputa de Lances: as 09:15 do dia 27 de maio de 2025.

2.4 O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

2.5 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, visando a locação e serviços do dia do Município de Aurora/SC, a ser realizado dos dias 06 e 07 de junho de 2025, com fornecimento das estruturas, segurança, limpeza e brigadista, seguindo as especificações estabelecidas no edital e no termo de REFERÊNCIA.

3.2 Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 As empresas contratadas terão OS PRAZOS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a Entrega dos Materiais conforme TERMO DE REFERÊNCIA, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2 O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 DAS CONDIÇÕES:

6.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 DAS RESTRIÇÕES:



6.2.1 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Aurora, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

7.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2 O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para



os itens do Edital.

8.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como “própria”, para não identificar a empresa.

8.6 Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7 As propostas terão validade de no mínimo 90 (Noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,



dentre outros.

9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO VIA “CHAT”, EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, INSERIDOS COMO ANEXOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;

9.8.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.9.1.1 Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1 PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

9.10.2 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE



SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11 DECLARAÇÕES

9.11.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI N. 13.709/2018 – ANEXO V;

9.12 Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Em cada fase do julgamento, é direito do pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração.

9.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas, quantidades, público e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao fornecimento de estruturas para eventos. O Atestado(s) deve ser compatível conforme descrito no Termo de Referência, e deverá ser acompanhado de original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda e serviços, conforme o caso).
- b) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos/execuções pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2025.
- c) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ex-pedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

- e) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ex-pedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC do(s) Responsável(s) Técnico(s) da licitante.
- f) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas compatíveis com as estruturas descritas no termo de referência. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.
- g) Comprovação de que o RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
 - 2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
 - 3) Contrato de trabalho Registrado em Cartório; ou
 - 4) Contrato de prestação de serviços Registrado em Cartório.Observações: O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.
- h) A licitante deverá comprovar que um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho estará presente durante todo o evento, do início das montagens até a conclusão da desmontagem de todas as estruturas.
- i) Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
 - 2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
 - 3) Contrato de trabalho Registrado em Cartório; ou
 - 4) Contrato de prestação de serviços Registrado em Cartório.
- j) Apresentar Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, colocando a disposição da CONTRATANTE, a sede da empresa para vistoria e aprovação. Observação: O Município de Aurora, poderá efetuar vistoria na sede da empresa bem como vistoriar suas estruturas para aprovação, antes da assinatura do contrato. Resguardando o direito de reprovação da mesma, caso não seja constatado condições da licitante vencedora para cumprimento dos termos previstos neste edital.
- k) Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços.
- l) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica mínima devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto



do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante listados abaixo:

1) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.

2) 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.

Observação: A comprovação solicitada no item acima que o responsável técnico integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

3) Contrato de trabalho Registrado em Cartório; ou

4) Contrato de prestação de serviços Registrado em Cartório.

m) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

1) 02 (dois) técnico de Sonorização.

2) 02 (dois) técnico de Iluminação.

3) 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos;

4) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

Observação 1: A comprovação solicitada no item acima que o responsável técnico integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

3) Contrato de trabalho; ou

4) Contrato de prestação de serviços.

Observação 2: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados no anterior desse edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

n) Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10, NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados nos itens anteriores: (engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 02 técnicos de Sonorização, 02 técnicos de Iluminação, 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos, 01 (um) operador de Gerador de Energia e 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.

Observação 1: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados no anterior desse edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

o) Laudo de material não propagante de chamas emitido por responsável técnico com a devida anotação de responsabilidade técnica dentro da validade prevista.

p) Comprovação de que a licitante cumpre a NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PGR assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho com validade vigente.

Observação: Justifica-se a exigência, pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NR's já exigidas anteriormente, existem as normas NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança.

9.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇAS

a) Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).



- b) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 35 (trinta e cinco) profissionais em situação ativa.
- c) Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.
- d) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.
- e) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

9.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA BRIGADISTAS

- a) Comprovante de credenciamento de empresa ativa junto ao Corpo de Bombeiros.
- b) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (nota fiscal).

9.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SANITÁRIOS QUÍMICOS

- a) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).
- b) Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.
- c) Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.
- d) Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.
- e) Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.
- f) Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.
- g) Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.
- h) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência.
- i) Manifesto de carga IMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados e sua origem.
- j) Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações.
- k) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.
- l) Comprovar que possui vínculo com Engenheiro Civil ou Sanitarista, detentor de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoal física, devidamente registrado no CREA, acompanhado da (s) respectiva (s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em característica.
- m) Ficha de Segurança e Laudo Técnico Bactericida - Biodegradável para limpeza de sanitários e neutralizar o PH dos efluentes – RDC nº 306 de 04/12/2004.



9.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE LIMPEZA

- a) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (nota fiscal).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 02 deste Edital, no portal eletrônico Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no portal Licitar Digital - www.licitardigital.com.br terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1 Neste pregão o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos



e sucessivos, com prorrogações.

13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido durante o certame pelo Pregoeiro.

13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance ofertado, após a negociação, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

17.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação de razões do recurso.

19.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

19.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.



19.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7 O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

21.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 21.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

21.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

22. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo para a execução do serviço será em conformidade com o Termo de Referência anexo a essa licitação e o prazo do contrato terá duração de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado e justificado a necessidade.

22.2. A vigência dos contratos decorrentes do Processo Licitatório será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 82 e segs., da Lei nº 14.133/21.

22.2.1. O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado dentro do prazo de validade.

22.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e seus anexos;
- b) Fornecer o objeto/serviço com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Substituir o produto/serviço defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo).
- g) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para



atendimentos;

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1 A gestão e a fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preço serão feitas observando as regras da portaria vigente e DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2023.

25.2 A gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preço ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

25.3 A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato e/ou Ata de Registro de Preço.

25.4 As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
229	Referência
4	Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
2032	Realização da 3ª EXPOAURORA
3339039230000000000	Festividades e homenagens
150170001000	Recursos Ordinários - Taxas

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Aurora e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

27.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Aurora, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Aurora

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Aurora.

27.1.5. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Aurora/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil;

27.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

27.3. O Município de Aurora poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Aurora.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Aurora/SC.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Aurora quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Aurora

28.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6 A aplicação das sanções previstas no item 28.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

29.2 Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Aurora

Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

29.3 O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

29.4 Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.5 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.6 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.7 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida simplificará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

30.3 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

30.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora



30.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Declaração conjunta;
ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI – Declaração LGPD

Aurora, 13 de maio de 2025.

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, visando a locação e serviços do dia do Município de Aurora/SC, a ser realizado dos dias 06 e 07 de de junho de 2025, com fornecimento das estruturas, segurança, limpeza e brigadista.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Aurora/SC se prepara para celebrar o 61º aniversário de sua emancipação político administrativa, que será comemorado no dia 06 e 07 de junho de 2025. A história do município remonta a 06 de junho de 1963.

2.2 Este momento especial representa uma oportunidade única para a comunidade celebrar suas conquistas, refletir sobre o passado e inspirar-se para o futuro. É uma ocasião que reforça a identidade e a coesão local, promovendo o sentimento de pertencimento e o fortalecimento dos laços comunitários. Para tornar a celebração ainda mais especial, a administração municipal está organizando um evento com atrações para toda a comunidade.

2.3 A celebração do aniversário do Município é uma demonstração do compromisso com os princípios que norteiam a administração pública, promovendo ações que beneficiem a comunidade e valorizem a história local.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos promoção de eventos, visando a locação e serviços do dia do Município de Aurora/SC, a ser realizado dos dias 06 e 07 de de junho de 2025, com fornecimento das estruturas, segurança, limpeza e brigadista.

4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de promoção de eventos, visando a locação e serviços com fornecimento das estruturas, segurança, limpeza e brigadista	1	Unidade	284.463,33	284.463,33

4.1. DA PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor total (em R\$)
01	01	un	Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão com medidas de no mínimo 30(l) x 30(c), sendo um pavilhão com 20 metros de vão livre, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos astm a 325, coberto com lona branca dupla face, com tratamento térmico, fixadas e tensionada através de trilhos de alumínio. Montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10,00 m. pés com bases em sapatas de alumínio, fixados no solo com cabos de aço ou cintas e catracas. <i>aterramento e instalação elétrica por conta do contratante.</i>	66.600,00



02	03	un	Locação com montagem, desmontagem de tenda 10m x 10m; constituída em perfis de aço galvanizado, pés de 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa. <i>Aterramento e instalação elétrica por conta do contratante.</i>	11.000,00
03	01	un	Locação com montagem, desmontagem de tenda 05m x 10m; constituída em perfis de aço galvanizado, pés de 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa. <i>Aterramento e instalação elétrica por conta do contratante.</i>	2.833,33
04	04	un	Locação com montagem, desmontagem de tenda 05m x 05m; constituída em perfis de aço galvanizado, pés de 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa. <i>Aterramento e instalação elétrica por conta do contratante.</i>	6.666,66
05	01	un	Gerador de no mínimo 180 kva.	10.500,00
06	01	un	Piso elevado com praticáveis de 14x10 para palco, com no mínimo 1,0m de altura	22.866,67
07	100	m²	Piso deck de madeira	7.666,67
08	01	un	Sistema de sonorização e iluminação de grande porte, que atenda as exigências dos reiders técnicos dos artistas.	47.000,00
09	20	un	Banheiros químicos	28.666,67
10	100	m²	Stand em octanorm, com perfis de alumínio octagonais, parede com no mínimo 2,20m de altura.	24.000,00
11	100	ml	Grades de proteção.	5.500,00
12	01	un	Serviços de brigadista.	2.833,33
13	01	un	Serviços de segurança.	21.800,00
14	01	un	Serviços de limpeza.	16.000,00
15	60	h	Serviços de eletricista, sem material.	4.200,00
16	01	un	Plano de prevenção e proteção contra incêndios (ppci).	6.500,00

4.1.1. A planilha acima deverá ser apresentada junto a PROPOSTA READEQUADA.

ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

- Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão com medidas de no mínimo 30(l) x 30(c), sendo um pavilhão com 20 metros de vão livre, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos astm a 325, coberto com lona branca dupla face, com tratamento térmico, fixadas e tensionada através de trilhos de alumínio. Montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10,00 m. pés com bases em sapatas de alumínio, fixados no solo com cabos de aço ou cintas e catracas, com destinação a ser definida pela comissão.
- Locação com montagem, desmontagem e manutenção de 3 (três) Tendas 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com destinação a ser definida pela comissão.
- Locação com montagem, desmontagem e manutenção de 1 (uma) 05m x 10m; constituída em perfis de aço galvanizado, pés de 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com destinação a ser definida pela comissão.
- Locação com montagem, desmontagem e manutenção de 4 (quatro) tendas 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com destinação a ser definida pela comissão.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Aurora

- Locação, instalação e operação e 01 (um) grupo gerador de energia de 180 kva. - 220/380v, silenciado, motor diesel estacionário, unidade geradora, quadro de comando completo, tanque de combustível
- Locação de 01 (um) Sistema de sonorização e iluminação de grande porte para o palco principal, atendendo a todas as exigências técnicas dos artistas contratados, de acordo com rider's técnicos e mapas fornecidos pelos mesmos.
- Locação com montagem e desmontagem de 100 metros lineares de grades de proteção, composta de estrutura metálica galvanizada de no mínimo 2m de largura por 1m de altura.

EQUIPE DE BRIGADISTAS E SEGURANÇAS

- A contratada será responsável pela equipe de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:
- 04 Agentes em cada dia do evento em escala conforme a necessidade do dia do evento.
- A contratada será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:
- 30 Agentes em cada dia do evento em escala conforme a necessidade;
- Além da escala acima, deverá ser disponibilizado um vigia noturno durante todo o período de montagem e desmontagem da estrutura no entre os dias 04 de julho até o dia 08 de julho de 2025.
- Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas, podendo a CCO, designar posicionamento de segurança no local do evento;
- A contratada se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);
- A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infortunistica do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portanto o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

- Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral.
- A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- A prestação dos serviços de limpeza durante o evento, acontecerá da seguinte forma:
- 04 Faxineiros por dia do evento;
- O número de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Comissão Central Organizadora, deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.
- A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do evento em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios externo e interno, camarins e unidades administrativas.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades no dia 07/06/2025;
- O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto;
- A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação,



seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

- Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante;
- Da desmontagem do evento, impreterivelmente até o dia 14/06/2025 toda a área devendo ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da comissão organizadora;
- Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pela Contratada, com a prévia autorização do Município;
- Permitir a qualquer tempo livre acesso do Município por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser prestados no espaço localizado ao lado de Ginásio de Esportes Luis Bertolli, situado na rua XV de Novembro, Centro, Aurora/SC.

5.2 A realização do evento se dará nos 06 e 07 de junho de 2025.

5.3 As estruturas deverão estar 100% montadas e entregues até às 12:00 do dia 04 de junho de 2025.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor;

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento;

6.3 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor;

6.4 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento;

6.5 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, após aprovação do gestor do contrato;

6.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.7 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega;

6.8 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões: Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Municipais (sede da licitante), Trabalhista e FGTS;

6.9 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

7. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

9.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.13.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.13.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §4º, da Lei);

9.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.14. Multa:

9.14.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.14.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.



9.14.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

9.14.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.21.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.22.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovoacar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,



informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsável pela fiscalização é Alexandre Jensen ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Nome da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
Endereço:
Telefone:
Email:
Conta Bancária – Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de promoção de eventos, visando a locação e serviços com fornecimento das estruturas, segurança, limpeza e brigadista	1	Unidade		

Valor Total por Extenso: (...)

Condições Gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local e Prazo de Entrega

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Validade da Proposta Comercial

De no mínimo 90 (Noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE
AURORA E DE OUTRO, ..., OS TERMOS
DA LEI N.º 14.133 DE 01/04/2021.**

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE AURORA, com endereço na RODOVIA SC 350 - 408 COMPL.: PREDIO - KM 364 - Aurora SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.624/0001-47 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ..., inscrito no CNPJ sob n.º ..., neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) ..., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação ..., homologado em ..., mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 14.133 DE 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é ...

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$...

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

6.1 - Terá vigência de ... á ..., podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133 DE 01/04/2021.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. Às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/21.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5



(cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE AURORA e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o artigo 157, da Lei 14.133/21 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 137, §2º, inciso I da Lei 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resiliado este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 140, §2º da Lei 14.133/21.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aurora, ... de ... de 2025.

Prefeito de Aurora/SC

Fiscal do Contrato

Assessor Jurídico

Contratada



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora





ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

... inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ... DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a.) ou procurado ,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de2006, terá receita bruta equivalente a uma ... (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não haja nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante da Empresa





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(LGPD) - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante da Empresa

